



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 296

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Notificações | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 296

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.155, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 975/2011.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando a paralização da economia em razão da pandemia do COVID-19;
- Considerando a paralização dos serviços públicos não essenciais do Município de Ipeúna;
- Considerando que a pandemia impossibilitou o cumprimento dos prazos de construção.

DECRETA :

Art. 1º. Em decorrência da pandemia do COVID-19 e seus efeitos, ficam prorrogados por um ano os prazos previstos no inciso I do art. 4o da Lei Municipal nº. 975/2011.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 28 DE JUNHO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Notificações

Edital de Notificação Preliminar

Pelo presente, notifica-se o contribuinte COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E ALCOÓLATRA EM IPEÚNA – I.M: 951, inscrito no CNPJ: 13.979.302/0001-03, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte GERALDO LOPES DA CRUZ LANCHONETE – I.M: 1035, inscrito no CNPJ: 18.040.853/0001-12, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte MARCOS ANTÔNIO WOLF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – I.M: 0897, inscrito no CNPJ: 12.489.934/0001-18, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte PANORAMA SPORHOTEL TURISMO SUIÇA LTDA EPP – I.M: 0328, inscrito no CNPJ: 71.998.983/0001-45, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 296

Página 3 de 3

regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte PENA & PENA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME – I.M: 1070, inscrito no CNPJ: 19.178.525/0001-40, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal